



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco
Casa José Canízio Gonçalves de Lima
CNPJ: 08.985.418/0001-07



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01, de 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
APROVADO
Única Votação
Em 14/03/22
9 0 votos
Presidente

Dispõe sobre alterações no Regimento Interno da Câmara Municipal de Cumaru e dá outras providências.

Art. 1º. A presente Resolução visa alterar dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cumaru.

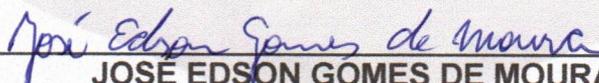
Art. 2º. Revoga-se o parágrafo único do art.96, criando-se os §§1º e 2º, com a seguinte redação:

“§ 1º. O período terá 40 (quarenta) reuniões ordinárias, vedada à realização de mais de uma reunião por dia”.

“§ 2º. As reuniões ordinárias deverão ocorrer unicamente às segundas-feiras. Havendo comum acordo com a maioria simples, casos excepcionais ou quando da necessidade de votar matéria de urgência, os membros do Poder Legislativo poderão ser convocados a qualquer tempo”.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cumaru, 16 de fevereiro de 2022.



JOSÉ EDSON GOMES DE MOURA
VEREADOR



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco
Casa José Canízio Gonçalves de Lima
CNPJ: 08.985.418/0001-07



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem como objeto alterar dispositivos do Regimento Interno dessa Augusta Casa Legislativa, visando dar uma maior dinâmica as sessões dessa Casa. O objetivo, também é determinado que as sessões ordinárias sejam realizadas sempre as segundas-feiras, aprimorando, assim, nosso Regimento.

Diante do exposto, e entendendo ser relevante a proposta, solicito a aprovação deste Projeto de Resolução.

Cumaru, 16 de fevereiro de 2022.

Jose Edson Gomes de Moura

JOSE EDSON GOMES DE MOURA
VEREADOR



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco
Casa José Canízio Gonçalves de Lima
CNPJ: 08.985.418/0001-07**



PARECER

Comissão de Justiça e Redação

Matéria: Projeto de Resolução nº 01/2022

Data: 16 de fevereiro de 2022.

Autoria: Poder Legislativo Municipal

Vereador José Edson Gomes de Moura

**EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CUMARU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Relatório:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Poder Legislativo Municipal, por autoria do Vereador José Edson Gomes de Moura, sob a forma de Resolução, com o objetivo de alterar o Regimento Interno desta Casa.

Assim, o projeto encontra-se nesta comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre os aspectos legal, constitucional e regimental, além dos aspectos formal e redacional.

Parecer

A matéria é de competência desta comissão para elaboração do competente Parecer, nos termos do artigo 59 do Regimento Interno.

No tocante a redação e formalidade, e cumprindo o artigo 59, III, do regimento Interno desta Casa, cabe a esta comissão de redação manifestar-se sobre as questões redacionais e gramatical dos projetos.

Analisado o projeto, esta comissão não vislumbra nenhum problema referente a estas questões.

A análise da formalidade, disposta no inciso II do art. 59 do citado Regimento, se mostra configurada e atendida, uma vez que o meio utilizado para a matéria proposta, através de projeto de Resolução, atende sua finalidade e competência de iniciativa.

Quanto ao caráter constitucional e legal, dispostos no artigo 59, inciso I, do regimento Interno desta Casa, passamos à análise.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco
Casa José Canízio Gonçalves de Lima
CNPJ: 08.985.418/0001-07



A matéria submetida à análise atende a legislação para a iniciativa Legislativa conforme art. 161 e inciso X do art. 162, que assim dispõem:

"Art. 161. Toda matéria administrativa ou político-administrativa de competência da Câmara, terá a forma de projetos de resolução."

"Art. 162. Constitui matéria de competência da Câmara e proposta sob a forma de resolução:

(omissis)

X - Reforma ou alteração deste Regimento;"

A tramitação perante esta Casa dá-se nos moldes dispostos nos artigos 193 a 199 do Regimento Interno, restando pois atendido o trâmite regular.

Ademais, imperioso destacar que a Resolução em apreço visa alterar o art. 96 do Regimento Interno, o qual já fora originalmente alterado pela Resolução nº 007 de 05 de junho de 2020.

Assim, propõe-se a transformação do Parágrafo Único em § 1º, permanecendo o mesmo texto, bem como, a criação do § 2º, passando o artigo 96 a conter a seguinte redação:

"Art. 96. Durante uma legislatura de 4 (quatro) anos, a Câmara Municipal reunir-se-á na sede do Município, anualmente e independentemente de convocação, no período de 1º de fevereiro a 19 de dezembro.

§ 1º. O período terá 40 (quarenta) reuniões ordinárias, vedada a realização de mais de uma reunião por dia.

§ 2º. As reuniões ordinárias deverão ocorrer unicamente às segundas-feiras. Apenas em casos excepcionais ou quando da necessidade de votar matéria de urgência, os membros do Poder Legislativo poderão ser convocados a qualquer tempo."

Destarte, não se vislumbra no presente Projeto de Lei, afronta a qualquer princípio constitucional.

Conclusão

Considerando, portanto, os fundamentos legais e constitucionais, esta Relatoria resolve exarar Parecer de forma **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO** da matéria apresentada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cumaru, 14 de março de 2022.

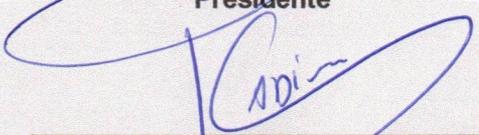


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco
Casa José Canízio Gonçalves de Lima
CNPJ: 08.985.418/0001-07

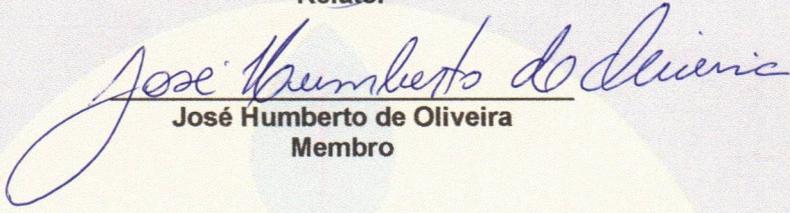




José Gomes da Silva Filho
Presidente



José Leocardyo Barbosa da Silva
Relator



José Humberto de Oliveira
Membro